

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

PROVIMENTO n. 289/2016 – CGJ/AM

Dispõe acerca da atualização monetária do valor do selo de fiscalização cujo percentual será reajustado anualmente pela Corregedoria, passando a vigorar na forma da lei, no ano de 2017.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir o valor referente ao selo de fiscalização anexo a tabela do Provimento nº 265/2015 – CGJ/AM;

CONSIDERANDO que a correção monetária tecnicamente não acarreta aumento, mas sim, mera reposição do valor corrigido, sendo, em consequência, diferente tanto de reajuste quanto da revisão de valores, uma vez que o primeiro representa majoração fundada na variação dos preços dos insumos, enquanto o segundo, acréscimo ou decréscimo por ocorrência imprevisível;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 23 da Lei Estadual nº 3.929/2013 que determina o ajuste monetário anual dos valores referentes às custas judiciais e emolumentos a serem atualizadas pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), por meio de Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça, observando-se o princípio da anterioridade;

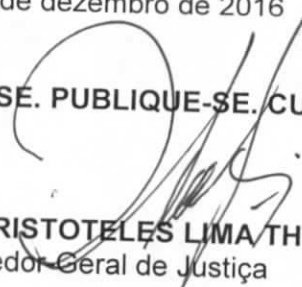
CONSIDERANDO a recessão e a situação econômica pela qual passa o país, será atualizado apenas o valor referente ao selo, que passará a vigor no ano de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o ajuste monetário do valor do selo de fiscalização com base no INPC a ser estipulado no ano de 2017.

Manaus, 19 de dezembro de 2016

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE



Desembargador **ARISTOTELES LIMA THURY**
Corregedor-Geral de Justiça